

**Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG**  
Propostas de Consolidação e de Contrapartida  
Fundo para Internacionalização da UFMG

Edital de Seleção 006 - 2013

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Doutor Eduardo Viana Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor da Portaria de Delegação de Competência nº 041, assinada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Clélio Campolina Diniz, em 30 de março de 2010, torna público este Edital de Seleção de Propostas de Consolidação e de Contrapartida a Projetos de Cooperação Internacional para a realização de Intercâmbio no Exterior no âmbito do **Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**1. Do Objetivo**

- 1.1. Oferecer recursos de contrapartida da UFMG em projetos de Cooperação Internacional para realização de missão no exterior ou de recepção de missão estrangeira.

**2. Do Público Alvo**

- 2.1. Docentes e técnicos com vínculo permanente na UFMG.

**3. Da Ajuda Financeira da UFMG**

- 3.1. A DRI irá conceder ajuda financeira no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais) por proposta recomendada.
- 3.2. Será garantida a aprovação de ao menos uma proposta por mês, considerando os meses listados na coluna “resultado” da tabela do Anexo “Calendário”.

**4. Das Inscrições**

- 4.1. As inscrições serão realizadas em regime de fluxo contínuo no período de **01/08/2013 a 31/07/2013** através do email [info@dri.ufmg.br](mailto:info@dri.ufmg.br)

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento on-line realizado através do email [info@dri.ufmg.br](mailto:info@dri.ufmg.br).

- 4.2. As inscrições deverão ser feitas conforme os meses listados na coluna “inscrição” da tabela do Anexo “Calendário”.

**5. Dos Requisitos**

- 5.1. As propostas devem:

- 5.1.1. Envolver instituições estrangeiras:

- 5.1.1.1. Que tenham parceria com a UFMG regulamentada através de convênio, acordo institucional ou termo aditivo em andamento ou cuja avaliação tenha sido formalizada pela DRI;

- 5.1.1.2. Que sejam parceiras da UFMG por fazerem parte das redes internacionais de que a UFMG formalmente participa.

- 5.1.2. Envolver atividades de cooperação internacional a serem desenvolvidas entre os meses de **fevereiro e novembro de 2014**;

- 5.1.3. Comprovar efeito multiplicador e impacto no ensino, na pesquisa e/ou na extensão;

- 5.1.4. Apresentar um enfoque temático e, preferencialmente, multidisciplinar.

5.2. Os proponentes devem:

5.2.1. Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG;

5.2.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.

## 6. Dos Procedimentos para submissão de candidatura

6.1. O docente ou técnico deverá preencher corretamente o “Formulário de Inscrição” que estará disponível no site da DRI < [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri) > no período especificado no item 4.1.

Parágrafo único: O proponente cujo preenchimento do formulário apresente incorreções ou dados incompletos, descumprindo assim o estabelecido nos itens 4 e 5, terá sua inscrição cancelada.

6.2. Uma vez preenchido o Formulário de Inscrição, este deverá ser enviado para o email [info@dri.ufmg.br](mailto:info@dri.ufmg.br). O email deverá conter, no campo assunto, **Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG**.

6.3. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os proponentes, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação no Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG.

6.4. Não serão aceitas inscrições enviadas impressas, em papel, somente por e-mail.

## 7. Da Seleção

7.1. Cada proposta será submetida ao parecer de ao menos dois membros do Comitê de Internacionalização da UFMG ou, na impossibilidade destes, de pareceristas *ad hoc*.

7.1.1. Para cada proposta os pareceristas darão um dos seguintes pareceres:

7.1.1.1. Apoio não recomendado.

7.1.1.2. Apoio recomendado com modificações.

7.1.1.2.1. Neste caso os pareceristas deverão indicar as modificações recomendadas.

7.1.1.3. Apoio recomendado.

7.1.1.3.1. Neste caso os pareceristas deverão indicar se a recomendação é de “Baixa”, “Média” ou “Alta Prioridade”.

7.1.2. Caso os pareceres sejam dissonantes, a proposta será submetida a um terceiro parecerista, que deverá emitir um dos pareceres especificados no subitem 7.1.1.

7.2. Cabe à DRI garantir a concessão do apoio previsto no subitem 3.1, nos termos do subitem 3.2, a propostas que tenham recebido ao menos dois pareceres de “apoio recomendado” ou de “apoio recomendado com modificações”, neste caso desde que as modificações tenham sido acatadas pelo proponente e incorporadas à proposta.

7.2.1. Caso a DRI avalie ser possível apoiar mais de uma proposta a cada vez, ela poderá fazê-lo desde que avalie dispor de recursos para tanto, desde que consideradas as prioridades especificadas no item 8 e desde que em conformidade com os pareceres emitidos pelos membros do Comitê de Internacionalização.

## 8. Das Prioridades:

8.1. Terão prioridade as propostas:

8.1.1. que envolvam um conjunto significativo de atividades com claro efeito multiplicador;

8.1.2. que envolvam, preferencialmente, parcerias com a América Latina, África e Ásia;

8.1.3. que não tenham sido contempladas anteriormente pelo Fundo de Internacionalização;

8.1.4. que apresentem contrapartida da instituição estrangeira;

8.1.5. que demonstrem ter solicitado apoio financeiro complementar a outras instituições de fomento e que não tenham nem venham a ter apoio para os itens demandados ao Fundo de Internacionalização;

## 9. Dos Itens Financiáveis:

9.1 Passagens aéreas em classe econômica para professores e técnicos com vínculo permanente na UFMG em missão no exterior, em conformidade com a Portaria nº 505, de 29/12/2009, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.2 Diárias para professores e técnicos com vínculo permanente na UFMG em missão no exterior, em conformidade com a Lei 8112/90, Decreto 5992 e Decreto 6.258.

Parágrafo 1º: será priorizada a concessão de diárias para projetos que envolvam parcerias com países da América Latina, África e Ásia.

Parágrafo 2º: As diárias serão pagas em dólares norte-americanos e o valor corresponde ao constante no Anexo III do Decreto nº 3.643/2000.

9.3 Diárias, como colaborador eventual, para professores estrangeiros em missão na UFMG, em conformidade com o Artigo 10 do Decreto 5992/06.

Parágrafo único: O valor da diária obedecerá a Tabela de Diária Nacionais descrita no Anexo I do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, Classe: E/ DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7, cargos de nível superior e FCINSS, para estadia em Belo Horizonte.

9.4 Excepcionalmente, serão contempladas solicitações de passagens para professores de instituições estrangeiras, notadamente de professores da América Latina, África e Ásia, mediante justificativa.

9.5 Não serão contempladas as solicitações para pagamento de pró-labore, realização de evento, tradução ou publicação.

## 10. Do Resultado

10.1 A DRI irá informar os proponentes por correio eletrônico nos meses especificados na coluna “resultados” da tabela do Anexo “Calendário”.

## 11. Do Grau de Recurso

11.1 O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 Os eventuais recursos ou impugnação deverão ser encaminhados através do email [info@dri.ufmg.br](mailto:info@dri.ufmg.br).

11.3 O proponente, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

## 12. Das Propostas Selecionadas

12.10 O docente ou técnico da UFMG relacionado na proposta contemplada como participante de missão no exterior deverá solicitar o afastamento, com ônus, na sua unidade acadêmica, no mínimo 60 dias antes do evento. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma carta informando o que será financiado pelo Programa e o período do afastamento.

12.1.1 É de inteira responsabilidade do contemplado acompanhar a publicação do afastamento no DOU.

12.2 É de inteira responsabilidade do proponente providenciar os eventuais pedidos de visto e seguro viagem necessários.


12.3 Apresentar a cópia da portaria publicada no DOU no mínimo 30 dias antes da missão.

12.4 A passagem aérea somente poderá ser adquirida e as diárias somente poderão ser concedidas pela DRI mediante a apresentação da Portaria de afastamento publicada no DOU.

- 12.5 A compra do bilhete aéreo é feita pela DRI, na agência credenciada pela UFMG.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do contemplado repassar para a DRI as datas de viagem mais adequadas.
- 12.7 Na aquisição dos bilhetes aéreos serão priorizados os bilhetes mais baratos, mais diretos, e mais próximos às datas de viagem propostas pelo contemplado.
- 12.8 Durante a missão o proponente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.
- 12.9 Ao final da missão o proponente deverá apresentar na DRI, até três dias após retornar à UFMG, o Relatório de Viagens e os originais dos canhotos de embarque para prestação de contas
- 12.9.1 A não apresentação do Relatório de Viagens e dos canhotos de embarque no prazo devido torna o proponente inadimplente perante o SIAPE.
- 12.10 O proponente deverá apresentar Relatório Detalhado da Missão até 30 dias após conclusão da missão, conforme modelo de relatório disponível na página da DRI <[www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri)>
- 12.10.1 A não apresentação do Relatório de Detalhado de Missão no prazo devido torna o proponente inadimplente perante a DRI.
- 13 Nos casos de missões que envolvam a vinda de professor estrangeiro, o proponente da UFMG responsável pelo estrangeiro deverá enviar à DRI, com 30 dias de antecedência, os dados do visitante: 1. Nome Completo; 2. Cópia do passaporte; 3. Carta convite enviada ao estrangeiro, informando as atividades que o mesmo desenvolverá na UFMG; 4. Cópia da passagem aérea do estrangeiro.
- 13.1 As diárias serão pagas com OBP (ordem bancária de pagamento). Para recebê-las, o estrangeiro deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil com a OBP e o Passaporte. Valores superiores a R\$5.000,00 deverão ser agendados previamente.
- 13.2 O convidado estrangeiro deverá apresentar o comprovante original de embarque, para prestação de contas.
- 13.3 O proponente anfitrião será responsável pela reserva do hotel do convidado e pelas orientações sobre os procedimentos para o recebimento de diárias e prestação de contas.

#### 14 Dos casos especiais e omissos

- 14.1 Os casos especiais e omissos serão analisados pelo Comitê de Internacionalização.



**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

19 de julho de 2013

Av. Antônio Carlos, 6627 - 31270-901 - Belo Horizonte/MG - Brasil - Caixa Postal 1621

Telefone: +55 (31) 3409.4025 - Fax: +55 (31) 3409.4586 - e-mail: <[info@dri.ufmg.br](mailto:info@dri.ufmg.br)>

**Edital de Seleção 006 - 2013**

**Anexo “Calendário”**

O Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG, Propostas de Consolidação e de Contrapartida obedecerá ao seguinte calendário:

Inscrição	Resultado	Realização da Missão	Relatório Detalhado de Missão
Até 31 de Outubro de 2013	Dezembro de 2013	Fevereiro 2014	Março 2014
Até 30 de Novembro de 2013	Janeiro de 2014	Março 2014	Abril 2014
Até 20 de Dezembro de 2013	Fevereiro 2014	Abril 2014	Mai 2014
Até 31 de Janeiro de 2014	Março 2014	Mai 2014	Junho 2014
Até 28 de Fevereiro de 2014	Abril 2014	Junho 2014	Julho 2014
Até 31 de Março de 2014	Mai 2014	Julho 2014	Agosto 2014
Até 30 de Abril de 2014	Junho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014
Até 31 de Maio de 2014	Julho 2014	Setembro 2014	Outubro 2014
Até 30 de Junho de 2014	Agosto 2014	Outubro 2014	Novembro 2014
Até 31 de Julho de 2014	Setembro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014



**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

19 de julho de 2013

Av. Antônio Carlos, 6627 - 31270-901 - Belo Horizonte/MG - Brasil - Caixa Postal 1621

Telefone: +55 (31) 3409.4025 - Fax: +55 (31) 3409.4586 - e-mail: <info@dri.ufmg.br>